



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Lei nº 1024/85., de 21 de novembro de 1985.

"Dispõe sobre assistência aos desamparados e necessitados."

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, aprovou e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prestar assistência aos desamparados e necessitados de auxílio do poder público, a critério daquela autoridade.

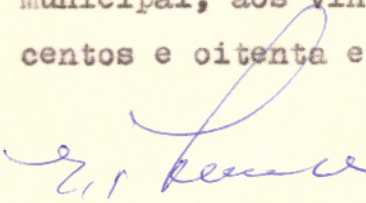
Art. 2º - A assistência de que trata esta Lei poderá consistir em auxílio pecuniário não superior a 05 (cinco) vezes o valor de referência do salário mínimo, nos casos de urgência comprovada.

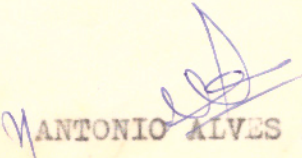
§ Único - Em ocorrendo necessidade que daman de importância superior ao estabelecido neste artigo, o auxílio será prestado em bens ou serviços, vedada a entrega de numerário.

Art. 3º - Caberá à Secretaria de Assistência Social a execução do disposto nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de novembro de hum mil novecentos e oitenta e cinco - 1985


EUVALDO TOMAZ DE SOUZA
= Prefeito Municipal =


ANTONIO ALVES DE CASTRO
= Sec. de Administração =